



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 192\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série.....	1 950\$00	1 170\$00	II Série.....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção Central da Polícia Judiciária.

Ministério das Finanças

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 24 de Junho de 1999:

João Aqueleu Jenner Barbosa Amado, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão ordinária de serviços as funções de vereador permanente da Câmara Municipal dos Mosteiros, progride para técnico superior, referência 13, escalão B, nos termos do artigo 10º, alínea b) do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 29 de Junho de 1999. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—O\$O—

CHEFIA DO GOVERNO

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário

Despacho da Secretária de Estado da Administração Pública:

De 9 de Dezembro de 1998:

Inácio Pedro dos Santos, condutor auto pesado, referência 4, escalão C, do Instituto Nacional de Fomento Agropecuário da Delegação de Santo Antão do Ministério da Agricultura, Alimentação e

Ambiente desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto Lei nº 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 915 072\$00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois escudos), fixada com base na alínea b) do artigo 8º, relativo a 9 anos e 3 meses serviço, correspondente a 48 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei.

A despesa tem cabimento Divisão 1ª Código 05.03.00, do Orçamento Vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Maio de 1999).

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário, 6 de Julho de 1999. — O Coordenador, *Paulo Lima*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 24/99, de 14 de Junho, o extracto do despacho de S. E. o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, de 7 de Novembro de 1996, respeitante à requisição de Isabel Gomes, técnica superior do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, pelo que novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Isabel Moniz Brigham Gomes.

Deve-se ler:

Isabel Maria Moniz Brigham Gomes.

Direcção de Administração, 23 de Junho de 1999. — Pelo Director de Administração, *Belarmino Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 26 de Janeiro de 1999:

Aplicar a Virgílio César de Pina Correia e Silva, Chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, a pena de demissão, ao abrigo do disposto no artigo 50º nº 1 alínea c), conjugado com os artigos 48º, nº 2 alínea j), 26º alínea f), 112º e 14º, todos do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, (Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro).

De 8 de Fevereiro:

José Pedro Betencourt, Chefe Esquadra da Polícia de Ordem Pública, exonerado do referido cargo, a seu pedido, com efeito a partir de 30 de Agosto de 1997.

De 25 de Maio:

É dada por finda a comissão de Serviço do Comissário da Polícia de Ordem Pública, Emanuel Herbert Spencer Lopes, Comissário da Polícia de Ordem Pública no cargo de Comandante Regional do Sal e, transferido por conveniência de serviço daquele Comando para a Escola de Polícia «Daniel Monteiro» a fim de desempenhar as funções de Director da referida Escola.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 1999.

De 31:

Estribado na nova Lei Orgânica da Polícia de Ordem Pública aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 54/98, de 16 de Novembro, é nomeado José Manuel Correia de Pina, Comissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer em comissão de serviço as funções de Comandante Regional do Sal, em substituição do então Comandante Regional daquela Região Emanuel Herbert Spencer Lopes.

De 6 de Abril:

Bartolomeu Baptista Mendes, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedido licença de longa duração nos termos no nº 1 do artigo 47º, Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril:

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 1999.

De 12:

É dada por finda a comissão de Serviço de Faustino Tavares Garcia, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Chefe de Esquadra Policial de Santa Cruz e, transferido por conveniência de serviço para o Comando Regional do Fogo;

É nomeado Renato Lopes Fernandes, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço o cargo de Comandante da Esquadra Policial de Santa Cruz e transferido por conveniência de serviço para o Comando Regional de Santa Catarina, ficando colocado na Esquadra Policial da Santa Cruz;

É nomeado Faustino Tavares Garcia, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço o cargo de Comandante da Esquadra Policial de São Filipe;

É dada por finda a Comissão de Serviço de Aginaldo Duarte Melicio, Chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Chefe da Esquadra Policial de São Filipe e, transferido por conveniência de serviço para o Comando Regional de S. Vicente;

É transferido, por conveniência de serviço, Fernando Jorge Moreira Borges, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, do Comando Geral da Polícia de Ordem Pública, para a Escola de Polícia «Daniel Monteiro»;

É colocado José João de Pina, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no Gabinete do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública;

É transferido a seu pedido, João Maria Mendes Lopes, Subchefe Ajudante da Polícia de Ordem Pública, do Comando Regional de Santa Catarina para Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública;

É transferido, por conveniência de serviço, António Salomão Costa Martins Cardoso, Subchefe Ajudante da Polícia de Ordem Pública, do Comando Regional da Praia para o Comando Regional de Santa Catarina.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 1999.

De 27:

É dada por finda a comissão de Serviço de Augusto Pinheiro, Júnior, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Director da Escola de Polícia «Daniel Monteiro», ficando, todavia colocado no Comando Geral (Gabinete Imprensa);

É nomeado João Francisco Brito dos Santos, Comissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço as funções de Director da Direcção de Estudos e Planeamento do Comando Geral da Polícia de Ordem Pública;

É dada por finda a comissão de serviço de João Domingos Baptista Gomes de Pina, Comissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Director da Direcção de Estudos e Planeamento e nomeado para exercer as funções de Inspector Chefe da Polícia de Ordem Pública;

É dada por finda a comissão de serviço do Comissário da Polícia de Ordem Pública João Vieira Gonçalves, como Chefe do Serviço de Logística, ficando, contudo prestado serviço na Direcção de Comunicações;

É nomeado Eugénio da Luz Fernandes, Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Logística do Comando-Geral;

É transferido o Subcomissário da Polícia de Ordem Pública, Daniel de Piná, para o Comando Regional de Santo Antão, exercendo as suas funções de Chefe Esquadra de Concelho do Paúl;

É dada por finda a comissão de serviço de Augusto Bernardino Fortes Pinheiro Júnior, Subintendente da Polícia de Ordem Pública, no Cargo de Director de Escola de Polícia «Daniel Monteiro», ficando, todavia, colocado no Comando-Geral (Gabinete de Imprensa).

É nomeado João Francisco de Brito dos Santos, Comissário da Polícia de Ordem Pública, para exercer, em comissão de serviço as funções de Director da Direcção de Estudos e Planeamento do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública;

É dada por finda a comissão de serviço de João Domingos Baptista Gomes de Pina, Comissário da Polícia de Ordem Pública, vinha desempenhando no Cargo de Director da Direcção de Estudo e Planeamento e nomeado para exercer as funções de Inspector Chefe da Polícia de Ordem Pública;

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 28 de Junho de 1999. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 24 de Junho de 1999:

É renovada a Comissão Ordinária de Serviço de Eugénia Rosa Silva Santos Oliveira no cargo de Directora de Serviço de Administração Geral da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no nº 3, artigo 6º, do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 1999.

Direcção de Administração Geral da Polícia Judiciária, 28 de Junho do Ano de 1999. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 17 de Maio de 1999:

Daniel Augusto Fortes, ajudante de serviços-gerais, referência 1, escalão A, afecto a repartição de Finanças do Concelho do Paúl da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, aplicado a pena de aposentação compulsiva nos termos do artigo 14º alínea e) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 20 de Junho:

Maria Isabel Vieira Sanches, escriturária -dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças, concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, a partir de 1 de Julho de 1999.

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças, por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 1 de Abril de 1999:

Paulo Augustos Teixeira Vieira, técnico adjunto referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento, transferido para a Direcção-Geral do Património do Estado, ao abrigo dos números 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 20:

Maria Leonor dos Reis Santos, secretário de finanças referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento, transferida a seu pedido para a Direcção-Geral do Património do Estado, ao abrigo dos números 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Marcelino de Lourdes Mendes Oliveira Tavares, técnico auxiliar de segunda, referência 6, escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento, transferida a seu pedido para a Direcção-Geral do Património do Estado, ao abrigo dos números 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7º classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças.

De 24 de Junho:

Alector da Conceição Lopes da Silva, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, requisitado pela Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, regressa ao quadro de origem nos termos do artigo 12º nº 2 do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, bem como o pagamento do respectivo vencimento, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1999.

Despachos do Director de Serviço de Administração:

De 22 de Junho de 1999:

José Roberto Pereira Andrade, auxiliar de verificação do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, prestando serviço na Alfândega da Praia, concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, a partir de 29 de Junho de 1999.

De 29 :

Zenaida Alfama Santos Alves, auxiliar de verificação do quadro Direcção-Geral das Alfândegas, prestando serviço na Alfândega da Praia, concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimento nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, á partir de 8 de Setembro de 1999.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1999. — O Director de Serviço por acumulação, *João Apolónio Semedo Furtado*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Exª a ex-Ministra da Educação, e Desporto:

De 8de Maio de 1995:

São nomeados (as) provisoriamente, para exercerem o cargo de professor(a) primário(a), referência 3, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro e nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, com efeitos a partir da data da tomada de posse, os docentes dos seguintes Concelhos:

Concelho de São Vicente

Cecília Joana Andrade Colito;

Diva Medina Silvestre.

Concelho de São Filipe

Aida do Canto Centeio;

Ana Paula de Almeida Pires Fernandes;

Rosa Silva Santos Gonçalves.

Concelho da Praia

Maria dos Reis Tavares;

Maria Isabel Garcia Andrade.

Concelho de Santa Cruz

João Costa Tavares;

Maria Mendes Cabral;

Maria Tavares Fernandes;

Maria Luísa Mendes Fernandes.

Concelho dos Mosteiros

Flora Cláudia Monteiro Miranda.

Concelho da Brava

Júlia Borges Tavares.

Concelho do Tarrafal

Lourenço Mendes Cabral

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 7ª, Classificação Económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto. — (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 23 de Junho de 1999.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 29 de Junho de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despachos da Secretária Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 14 de Junho de 1999:

É atribuída a redução de 2 horas sobre carga horária semanal à professora Maria de Fátima Santos Cruz Almeida, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu «Ludgero Lima», ao abrigo dos nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de início do ano lectivo 1999/2000.

De 23:

É atribuída a licença sem vencimento de 90 dias à professora Angela Joana Rocha Gomes Monteiro, de nomeação definitiva, em serviço no Polo nº 2 de Fajã Domingos Benta — Concelho de Ribeira Grande, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

De 28:

É atribuída a redução de 6 horas sobre carga horária semanal à professora Maria Alda Borges Carvalho Silva, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa», ao abrigo dos nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de início do ano lectivo 1999/2000.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 1 de Julho de 1999. — O Director, *Carlos Craiveiro Miranda*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho do Director do Hospital Dr. Baptista de Sousa:

De 30 de Março de 1999:

Hermínia da Conceição Silva, ajudante dos serviços gerais referência 1, escalão B, do quadro privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa, reclassificada para auxiliar administrativo referência 2, escalão A do mesmo quadro, ao abrigo do artigo 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, conjugado com alínea d) nº 3, artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, ambos de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Exia a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, em substituição de S. Ex.ºo Ministro da Saúde:

De 22 de Junho de 1999:

João da Cruz José do Rosário, técnico superior do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente ora em comissão como alto comissário contra a corrupção - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 17 de Junho de 1999, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da sua actividade profissional».

Direcção de Administração do Ministério da Saúde, 30 de Junho de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Excia a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 15 de Maio de 1999:

Maria Helena Gomes Silva, técnica profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, a técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

Mário Borges Cardoso, técnico profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, o técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

Dilma Vera do Rosário Pereira Barreto, técnica profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, a técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

Carla Isabel Rocha Moreira, técnica profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, a técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

António da Luz Monteiro, técnico profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, o técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

António Nicolau Ramos Cruz, técnico profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, o técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

Justina Pina Fernandes, técnica profissional, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores, reclassificada nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 64/94, de 28 de Novembro, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 10º da citada legislação, a técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no C.I.EC.04.01.03 do orçamento do Instituto Caboverdiano de Menores para 1999.

De 24 de Junho:

Josefa Sousa Costa, animadora social, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Promoção Social, concedida a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo, do nº 1, do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril com efeitos a partir de 2 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, 2 de Julho de 1999. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal

AVISO

Nos termos do artigo 63º nº 1 do E.D.A.A.P., aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, é citado o Manuel Monteiro Semedo, oficial de diligência em efectividade de funções no Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, com a última residência conhecida em Ponta Lagoa subúrbio desta Vila, ausente em parte incerta do Estrangeiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* apresentar a sua defesa escrita nos autos de Processo Disciplinar por abandono de lugar que, lhe foi instaurado por ordem do seu superior hierárquico e, em conformidade com o perçeuado no artigo 81º do mesmo Diploma Legal com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, aos vinte e oito dias do mês de Junho de ano mil novecentos e noventa e nove. — O Instrutor, *Emanuel Galina Pires Mendonça*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Delegação do Tarrafal

AVISO

Nos termos do nº 1 do artigo 63 do E.D.A.A.P., aprovado pela Lei nº 31/III/87, de 31 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio é citado Mário Borges de Pina, Animador Rural, com vínculo de assalariado contratado desta Delegação, ausente em parte incerta do país ou estrangeiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do oitavo dia posterior à data de publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa escrita no processo disciplinar por abandono de lugar que lhe esta sendo instaurado nesta Delegação.

Delegação do Ministério de Agricultura, Alimentação e Ambiente, 30 de Janeiro de 1999. — O Instrutor, *Alexandre Lopes da Veiga*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 6/AMM/1999

A Assembleia Municipal dos Mosteiros, reunida na sua XIII Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de Junho do ano em curso apreciou a proposta da Câmara Municipal que altera o Quadro do Pessoal Privativo, tendo deliberado:

" Aprovar ao abrigo da alínea e) do nº 2. do artigo 81º da Lei Nº 134/IV/95, de 3 de Julho o Quadro do Pessoal Privativo do Município conforme mapa em anexo.

Fica anulada a Deliberação Nº 2/AMM/99 de 5 de Março do corrente ano.

QUADRO DO PESSOAL PRIVATIVO

Nº <i>Ord.</i>	<i>Designação</i>	<i>Quant.</i>	<i>Nível</i>	<i>Refº</i>	<i>Escalão</i>
1	Secretário Municipal	1	III		
2	Director do Gabinete	1	II		
3	Assessor	2	III		
4	Chefe de Secção	2	II		
	<i>Pessoal Técnico</i>				
5	Técnico Superior	2		13/14	ABC
6	Técnico Adjunto	2		11/12	ABC
7	Técnico profissional	6		8	B
8	Técnico Auxiliar	1		5	A
	<i>Auxiliar Administrativo:</i>				
9	Oficial Principal	1		9	B
10	Oficial Administrativo	2		8	B
11	Assistente Administrativo	2		6	A
12	Tesoureiro	1		7	A
13	Íciel	1		4	A
	<i>Pessoal Auxiliar</i>				
14	Auxiliar Administrativo	6		2	A,B
15	Condutor Auto-Ligeiro	3		2	A,B
16	Condutor Auto-Pesado	7		4	A,B,C,D,E
17	Telefonista	1		2	A,B,C
18	Ajudante Serviços Gerais	10		1	A,B
	<i>Pessoal Operário</i>				
19	Operário de controle	2		8	E
20	Operário qualificado	3		7/8	A,B,C,D,E
21	Operário semi-qualificado	3		5	A
22	Operário não qualificado	6		1	A,B
	<i>Pessoal de Prevenção e Fiscalização</i>				
23	Fiscais	3		5	A/B

Assembleia Municipal dos Mosteiros, aos 28 de Junho de 1999.- O Presidente da Assembleia Municipal, *Sidónio*

Fontes Lima Monteiro.

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal do Maio na sua X Sessão Ordinária realizada nos dias 10 e 11 do mês de Dezembro do ano em curso, analisou a proposta apresentada pela Câmara e relativa à aprovação do orçamento municipal para o ano económico de 1999 e deliberou aprovar a proposta do Orçamento Municipal para o ano económico de 1999 com 7 (sete votos a favor, 0 (zero) contra e 6 (seis) abstenções.

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Contos
--------------------------	-----------------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerência Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerência Corrente	ANO:1999 ORÇAMENTO
				DESPESAS CORRENTES		
				ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	1º	1º		Deslocações e Estadas	639,000,00	
		2º		Senhas de Presença	286,000,00	
		3º		Encargos gerais de Administração	105,000,00	
		4º		Gratificação presidente	420,000,00	1,450,000.00
				PRESEDENCIA DA CÂMARA		
	2º			Despesas correntes		
		5º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do quadro e contratados	3,162,000,00	
			2	Vereadores Profissionalizados	1,600,000,00	
		6º		Representação	540,000,00	
		7º		Deslocações e Estadas	650,000,00	
		8º		Gratificações		
		9º		Senha de presença	180,000,00	
		10º		Telefones Individuais	40,000,00	
		11º		Remunerações diversas- Previdencia Social	376,600,00	
		12º		Bens duradouros		
			1	Material de alojamento	40,000,00	
			2	Material honorífico e de representação	30,000,00	
			3	Material de educação cultura e recreio	20,000,00	
			4	Consumo Secretaria	50,000,00	
			5	Outros bens duradouros	10,000,00	
		13º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	60,000,00	
			2	Locação de bens		
			3	Comunicações	240,000,00	
			4	Publicidade e propaganda	40,000,00	
			5	Encargos não especificados	50,000,00	
		14º		Acessoria _Jurídica	300,000,00	
		15º		Despesas de capital		
			1	Maquinaria e Equipamentos	100,000,00	7,488,600.00
				SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO		
				Despesas correntes		
	3º	16º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3,100,000,00	
			2	Salario do Pessoal Eventual	3,715,656,00	
		17º		Gratificações	10,000,00	
		18º		Abono para faltas	12,000,00	
		19º		Representação	50,000,00	
		20º		Horas extraordinarias	40,000,00	
		21º		Deslocações e Estadas	100,000,00	
		22º		Remuneração por Serviços Auxiliares	3,100,612,00	10,128,268.00
				A Transportar.....		19,066,868.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

				ANO:1999		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Nºm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		19,066,868.00
		23º		Remunerações diversas em numerários	100,000.00	
		24º		Remunerações diversas - Previdência Social	58,000.00	
		25º		Bens Duradouros		
			1	Material Educação, Cultura e Recreio	20,000.00	
			2	Alimentação Roupas e Calçados	134,000.00	
			3	Equipamentos de Secretaria	100,000.00	
			4	Outros bens duradouros	30,000.00	
		26º		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	720,000.00	
			2	Consumo de Secretaria	400,000.00	
			3	Outros bens não duradouros	30,000.00	
		27º		Conservação e aproveitamento de Bens	1,300,000.00	
		28º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	70,000.00	
			2	Encargos com a saúde	100,000.00	
			3	Locação de bens	840,000.00	
			4	Material de alojamento		
			5	Publicidade e propaganda	50,000.00	
			6	Transportes e Comunicações	500,000.00	
			7	Trabalhos especializados	150,000.00	
			8	Encargos não Especificados	200,000.00	
		29º		Transferências Correntes		
			1	Outros sectores		
			a)	Apoio funcionamento do ensino	320,000.00	
			b)	Transporte Escolar	650,000.00	
			c)	Apoio Social Diversos	150,000.00	
			d)	Apoio Agência Administrativa	50,000.00	
			e)	Apoio a Saúde	400,000.00	8,572,000.00
			f)	Comparticipação nas festividades do município	650,000.00	
			g)	Apoio a actividades desportivas	500,000.00	
			h)	Apoio a Actividades culturais	400,000.00	
			i)	Apoio a casa da Juventude	100,000.00	
			j)	Apoio a iniciativas da Terceira Idade	150,000.00	
			k)	Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	150,000.00	
			l)	Apoio ao Boletim Penoso	50,000.00	
			m)	pagamento cota na ANMCV	50,000.00	
		30º		Outras despesas correntes		
			1	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00
			2	Seguros de equipamentos	150,000.00	
			3	Julgamento de conta de gerência	150,000.00	150,000.00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES						27,788,868.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:1999		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		27,788,868.00
				CENTRAL ELECTRICA		
				Despesas correntes		
	4º	31º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	994,000.00	
			2	Salario do Pessoal Eventual	240,000.00	
		32º		Gratificações	12,000.00	
		33º		Horas extraordinarias	40,000.00	
		34º		Comparticipacao e premios (energia/agua)	10,000.00	
		35º		Remunerações diversas em numerário	100,000.00	
		36º		Remuneração por Serviços Auxiliares	30,000.00	
		37º		Bens duradouros	10,000.00	
		38º		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	5,700,000.00	
			2	Outros bens não duradouros		
		39º		Conservação e aproveitamento de Bens	500,000.00	
		40º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20,000.00	
			2	Encargos com a saúde	40,000.00	
			3	Encargos não especificados	20,000.00	7,716,000.00
				SERVIÇO MUNICIPALIZADO DA PROMOÇÃO		
	5º	41º		Despesas correntes		
				Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300,000.00	
			2	Salario do Pessoal Eventual		
		42º		Gratificações(subsidio de campo)	40,000.00	
		43º		Subsidio eventual de alimentação	100,000.00	
		44º		Subsidio eventual de deslocação e estada	200,000.00	
		45º		Remuneração por Serviços Auxiliares	130,000.00	
		46º		Bens duradouros	10,000.00	
		47º		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	100,000.00	
			2	Outros bens não duradouros		
			3	Consumo de secretaria	40,000.00	
		48º		Conservação e aproveitamento de Bens	100,000.00	
		49º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20,000.00	
			2			
			3	Encargos não especificados	20,000.00	1,060,000.00
TOTAL DAS DESPESAS ORDINÁRIAS						36,564,868.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:1999		
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Nºm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		36,564,868.00
				SERVIÇOS de ÁGUA		
				Despesas correntes		
	6º	50º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1,220,796.00	
			2	Salario do Pessoal Eventual	687,456.00	
		51º		Gratificações	10,000.00	
		52º		Horas extraordinarias	40,000.00	
		53º		Remuneração por Servicos Auxiliares	100,000.00	
		54º		Bens duradouros		
			1	Equipamentos de Secretária	50,000.00	
			2	Outros bens duradouros	20,000.00	
		55º		Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	415,824.00	
			2	Consumo de Secretaria	30,000.00	
			3	Outros bens não duradouros		
		56º		Conservação e aproveitamento de Bens	100,000.00	
		57º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	10,000.00	
			2	Transporte e Comunicações	60,000.00	
			3	Encargos com a saúde	40,000.00	
			4	Encargos não especificados	20,000.00	
		58º		Taxa Renovação Equipamentos	780,000.00	3,584,076.00
				SERVIÇOS TÉCNICOS		
				Despesas correntes		
	7º	59º		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1,100,000.00	
			2	Salario do Pessoal Eventual	144,756.00	
		60º		Gratificações	5,000.00	
		61º		Horas extraordinarias	20,000.00	
		62º		Remuneração por Servicos Auxiliares	20,000.00	
		63º		Bens duradouros		
			1	Equipamentos de Secretária	30,000.00	
			2	Outros bens duradouros	10,000.00	
				Bens não duradouros		
			1	Combustiveis e Lubrificantes	150,000.00	
			2	Consumo de Secretaria	30,000.00	
			3	Outros bens não duradouros		
		64º		Conservação e aproveitamento de Bens	10,000.00	
		65º		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	10,000.00	
			2	Transporte e Comunicações	18,000.00	
			3	Encargos com a saúde	40,000.00	
			4	Encargos não especificados	20,000.00	1,607,756.00
TOTAL DAS DESPESAS ORDINÁRIAS						41,756,700.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:1999		
Real Gerencia Anterior*	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		41,756,700.00
		66º		DESPESAS DE CAPITAL.		
				Investimentos		
				1 Habitações	300,000.00	
				2 Edifícios/Outras Construções	800,000.00	
				3 Rede Viária e Sinalização	800,000.00	
				4 Remodelação do mercado Municipal	5,000,000.00	
				5 Material de Carga e Transporte	300,000.00	
				6 Maquinarias e equipamentos	2,000,000.00	
				7 Melhoramento da Rede Electrica/ Agua	300,000.00	
				8 Construção Habitação Social	0.00	
				9 Ambiente e Protecção Civil	300,000.00	
				10 Educação/ Bolsas de estudos/ Formação	500,000.00	
				11 Infraestruturas Desportivas	1,100,000.00	
				12 Infraestruturas de água	600,000.00	
				13 Infraestruturas culturais	700,000.00	
				14 Apoio diversos a Autoconstrução	800,000.00	
				15 Criação e manutenção de espaços verdes	400,000.00	
				16 Equipamento Administrativo diverso	0.00	
				17 Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	350,000.00	
				18 Manutenção/Conservação equipamentos	0.00	
				19 Apoio a Iniciativas empresariais	400,000.00	
				20 Saude/Promocão Social/Saneamento Basico	250,000.00	
				21 Telefone Rural	150,000.00	
				22 Passivos Financeiros	2,000,000.00	
				23 Outros Investimentos	250,000.00	
				24		17,300,000.00
TOTAL DAS DESPESAS ORDINÁRIAS						59,056,700.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:1999		
Real Gerecia Anterior	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerecia Corrente	ORÇAMENTO
	8º			TRANSPORTE.....		59,956,700.00
				DESPESAS COMUNS		
		67º		Alimo de Família	100,000.00	
		68º		Pensão de Aposentacao	0.00	
		69º		Pensao de Sobrevencia	280,000.00	
		70º		Anos Economicos findos	3,000,000.00	
		71º		Dotacao de Reserva	1,500,000.00	
		72º		Restituição e Indeminização	20,000.00	
				Imputação de despesas	0.00	4,900,000.00
				TOTAL DAS DESPESAS COMUNS		63,956,700.00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:1999		
Real Gerecia Anterior	Capº	Artº	Num	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerecia Corrente	ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		63,956,700.00
				DESPESAS CONSIGNADAS		
	9º	73º		Receitas do Estado	700,000.00	
		74º		Taxa Radiofusão		
		75º		RTC	1,000,000.00	
		76º		Outros	600,000.00	2,300,000.00
				TOTAL GERAL DAS DESPESAS		66,256,700.00

Mesa da Assembleia Municipal do Maio, 11 de Dezembro de 1998. — O Secretário da Mesa da Assembleia *Celino Gomes Rosa*.

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Deliberação da Câmara Municipal do Maio tomada na sua sessão Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 1998.

Aprovar a alteração do Orçamento do Município do Maio, referente ao ano de 1998, por via de transferência de verba no valor de 3 474 000\$00 (três milhões quatrocentos setenta e quatro escudos).

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade:	Unidade:	Contos
--------------------------	----------	----------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

								ANO:1998	
Real Gerencia Anterior	Capº	Artº	Nºm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ORÇAMENTO
DESPESAS CORRENTES									
ASSEMBLEIA MUNICIPAL									
	1º	1º		Deslocações e Estadas	639.000,00			639.000,00	
		2º		Senhas de Presença	286.000,00			286.000,00	
		3º		Funcargos gerais de Administração	75.000,00			75.000,00	
		4º		Representação	30.000,00			30.000,00	
				Gratificação presidente	420.000,00			120.000,00	1.450.000,00
PRESEDENCIA DA CÂMARA									
								0,00	
								0,00	
	2º			Despesas correntes				0,00	
		5º		Vencimentos e Salários				0,00	
		1º		Vencimento do pessoal do quadro e contratados	2.856.000,00			2.856.000,00	
				Vencimentos Profissionalizados	960.000,00			960.000,00	
		6º		Representação	540.000,00			540.000,00	
		7º		Deslocações e Estadas	650.000,00	50.000,00		600.000,00	
		8º		Gratificações				0,00	
		9º		Senha de presença	144.000,00		50.000,00	194.000,00	
		10º		Telefones Individuais	40.000,00			40.000,00	
		11º		Remunerações diversas - Previdência Social	376.600,00			376.600,00	
		12º		Bens duradouros				0,00	
		1º		Material de alojamento	50.000,00			50.000,00	
		2º		Material honorífico e de representação	30.000,00			30.000,00	
		3º		Material de educação cultura e recreio	20.000,00			20.000,00	
		4º		Consumo Secretaria	50.000,00			50.000,00	
		5º		Outros bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
		13º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
		1º		Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00			60.000,00	
		2º		Locação de bens				0,00	
		3º		Comunicações	240.000,00			240.000,00	
		4º		Publicidade e propaganda	40.000,00			40.000,00	
		5º		Funcargos não especificados	50.000,00			50.000,00	
		14º		Acessoria - Jurídica	300.000,00			300.000,00	
		15º		Despesas de capital				0,00	
		1º		Maquinaria e Equipamentos	250.000,00			250.000,00	
								0,00	6.666.600,00
SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO									
Despesas correntes									
								0,00	
	3º	16º		Vencimentos e Salários				0,00	
		1º		Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3.600.000,00	347.000,00		3.253.000,00	
		2º		Salário do Pessoal Eventual	2.326.024,10		914.000,00	3.240.024,10	
		17º		Gratificações	10.000,00			10.000,00	
		18º		Albano por falhas	12.000,00			12.000,00	
		19º		Representação	50.000,00			50.000,00	
		20º		Horas extraordinárias	40.000,00			40.000,00	
		21º		Deslocações e Estadas	100.000,00			100.000,00	
		22º		Remuneração por Serviços Auxiliares	2.700.000,00		550.000,00	3.250.000,00	9.955.024,10
A Transportar.....									
									18.071.624,10

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Unidade	Contos
--------------------------	---------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerecia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerecia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Estimado Gerecia Corrente	ANO:1998
									ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....					18,071,624,10
		25		Remunerações diversas em moedas	100,000.00			100,000.00	
		24		Remunerações diversas - Previdência Social	55,000.00			55,000.00	
								0.00	
		25		Bens Duradouros				0.00	
			1	Material Educaçao, Cultura e Recreio	20,000.00			20,000.00	
			2	Alimentação Roupas e Calçados	40,000.00			40,000.00	
			3	Equipamentos de Secretaria	200,000.00			200,000.00	
			4	Outros bens duradouros	40,000.00			40,000.00	
		26		Bens não duradouros				0.00	
			1	Combustiveis e Lubrificantes	720,000.00			720,000.00	
			2	Consumo de Secretaria	400,000.00	80,000.00		320,000.00	
			3	Outros bens não duradouros	30,000.00			30,000.00	
		27		Conservação e aproveitamento de Bens	1,500,000.00		465,000.00	1,965,000.00	
		28		Despesas gerais de funcionamento				0.00	
			1	Encargos próprios das instalações	70,000.00		10,000.00	80,000.00	
			2	Encargos com a saúde	100,000.00	10,000.00		90,000.00	
			3	Locação de bens	520,000.00			520,000.00	
			4	Materia de alojamento				0.00	
			5	Publicidade e propaganda	50,000.00			50,000.00	
			6	Transportes e Comunicações	150,000.00			150,000.00	
			7	Trabalhos especializados	150,000.00			150,000.00	
			8	Encargos não Especificados	200,000.00			200,000.00	
		29		Transferencias Correntes				0.00	
			1	Outros sectores				0.00	
			a)	Apoio funcionamento do ensino	700,000.00	130,000.00		270,000.00	
			b)	Transporte Escolar	650,000.00		200,000.00	850,000.00	
			c)	Apoio Social Diversos	150,000.00			150,000.00	
			d)	Apoio Agencia Administrativa	50,000.00			50,000.00	
			e)	Apoio a Saude	400,000.00		80,000.00	180,000.00	9,091,000.00
			f)	Comparticipação nas festividades do municipio	650,000.00			650,000.00	
			g)	Apoio a actividades desportivas	500,000.00		150,000.00	650,000.00	
			h)	Apoio a Actividades culturais	300,000.00			300,000.00	
			i)	Apoio a casa da Juventude	100,000.00			100,000.00	
			j)	Apoio ao Centro da Terceira Idade	220,000.00			220,000.00	
			k)	Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	150,000.00			150,000.00	
			l)	pagamento cota na ANMCV	50,000.00			50,000.00	
		30		Outras despesas correntes				0.00	
			1	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0.00			0.00	0.00
			2	Seguros de equipamentos	150,000.00			150,000.00	
			3	Julgamento de conta de gerencia	150,000.00			150,000.00	150,000.00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES									27,312,624,10

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Unidade	Contos
--------------------------	---------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerecia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerecia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Estimado Gerecia Corrente	ANO:1998
									ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....					27.312.624,10
				CENTRAL ELÉCTRICA					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	991.000,00			991.000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual	240.000,00	80.000,00		160.000,00	
		31		Gratificações	10.000,00		2.000,00	12.000,00	
		32		Horas extraordinárias	40.000,00		80.000,00	120.000,00	
		33		Comparticipação e prémios (energia)	12.000,00	2.000,00		10.000,00	
		34		Remunerações diversas em numerário	100.000,00			100.000,00	
		35		Remuneração por Serviços Auxiliares	30.000,00			30.000,00	
		36		Bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
		37		Bens não duradouros				0,00	
		38		1 Combustíveis e Lubrificantes	5.700.000,00			5.700.000,00	
		39		2 Outros bens não duradouros				0,00	
		40		Conservação e aproveitamento de Bens	500.000,00			500.000,00	
		41		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
		42		1 Encargos próprios das instalações	20.000,00			20.000,00	
		43		2 Encargos com a saúde	10.000,00			40.000,00	
		44		3 Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	7.716.000,00
									0,00
				Serviço Municipalizado da Promoção					0,00
				Despesas correntes					0,00
				Vencimentos e Salários					0,00
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	360.000,00			360.000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual				0,00	
				Gratificações (subsídio de campo)	40.000,00			40.000,00	
				Subsídio eventual de alimentação	100.000,00			100.000,00	
				Subsídio eventual de deslocação e estada	200.000,00			200.000,00	
				Remuneração por Serviços Auxiliares	30.000,00			30.000,00	
				Bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
				Bens não duradouros				0,00	
				1 Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00			150.000,00	
				2 Outros bens não duradouros				0,00	
				Consumo de secretaria	40.000,00			40.000,00	
				Conservação e aproveitamento de Bens	150.000,00			150.000,00	
				Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	20.000,00			20.000,00	
				2				0,00	
				3 Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	1.120.000,00
				TOTAL DAS DESPESAS ORDINÁRIAS					36.148.624,10

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Unidade	Contos
--------------------------	---------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerecia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerecia Corrente	Redução ou Aumento	Retorno ou Dotação	Estimado Gerecia Corrente	ANO:1998
									ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....					36.148.624,10
	6	50		SERVIÇOS TÉCNICOS					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.200.000,00			1.200.000,00	
			2	Salário do Pessoal Eventual	120.000,00			120.000,00	
			51	Gratificações	5.000,00			5.000,00	
								0,00	
			52	Horas extraordinárias	20.000,00			20.000,00	
			53	Remuneração por Serviços Auxiliares	20.000,00			20.000,00	
			51	Bens duradouros				0,00	
			1	Equipamentos de Secretária	30.000,00			30.000,00	
			2	Outros bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
			55	Bens não duradouros				0,00	
			1	Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00			150.000,00	
			2	Consumo de Secretária	30.000,00			30.000,00	
			3	Outros bens não duradouros				0,00	
			56	Conservação e aproveitamento de Bens	10.000,00			10.000,00	
			57	Despesas gerais de funcionamento				0,00	
			1	Encargos próprios das instalações	10.000,00			10.000,00	
			2	Transporte e Comunicações	18.000,00			18.000,00	
			3	Encargos com a saúde	30.000,00			30.000,00	
			4	Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	1.683.000,00
								0,00	
			58	DESPESAS DE CAPITAL				0,00	
				Investimentos				0,00	
			1	Habitáções	500.000,00			500.000,00	
			2	Talhões/Outras Construções	900.000,00		500.000,00	1.100.000,00	
			3	Rede Viária e Sinalização	700.000,00			700.000,00	
			4	Remodelação do mercado Municipal	6.000.000,00			6.000.000,00	
			5	Material de Carga e Transporte	300.000,00			300.000,00	
			6	Maquinarias e equipamentos				0,00	
			7	Melhoramento da Rede Eléctrica/Água	300.000,00			300.000,00	
			8	Construção Habitação Social	0,00			0,00	
			9	Ambiente e Protecção Civil	300.000,00			300.000,00	
			10	Bolsas de estudos Formação	500.000,00			500.000,00	
			11	Infraestruturas Desportivas	1.000.000,00			1.000.000,00	
			12	Infraestruturas culturais	1.000.000,00	500.000,00		500.000,00	
			13	Apoio diversos a Autoconstrução	600.000,00			600.000,00	
			14	Criação e manutenção de espaços verdes	200.000,00		175.000,00	675.000,00	
			15	Criação de Letim Informativo - Penoso	50.000,00			50.000,00	
			16	Equipamento Administrativo diverso	0,00			0,00	
			17	Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	500.000,00	100.000,00		400.000,00	
			18	Mantenção/Conservação equipamentos	0,00			0,00	
			19	Apoio a Iniciativas empresariais	100.000,00	75.000,00		25.000,00	
			20	Saúde/Protecção Social/Saneamento Básico	112.000,00	300.000,00		1.112.000,00	
			21	Telefone Rural	150.000,00			150.000,00	
			22	Passivos Financeiros	3.000.000,00			3.000.000,00	
			23	Outros Investimentos	250.000,00			250.000,00	17.092.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORDINÁRIAS									54.923.624,10

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Unidade	Contos
--------------------------	---------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

Real Gerencia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Estimado Gerencia Corrente	ANO:1998 ORÇAMENTO
	7			TRANSPORTE.....					54.923.624.10
				DESPESAS COMUNS					
		59		Abono de Família	100.000.00			100.000.00	
		60		Pensão de Aposentação	0.00			0.00	
		61		Pensão de Sobrevida	280.000.00			280.000.00	
		62		Anos Economicos Fimulos	3.100.000.00			3.100.000.00	
		63		Dotação de Reserva	1.500.000.00	1.500.000.00		0.00	
		64		Restituição e Indemnização	20.000.00			20.000.00	
				Imputação de despesas	0.00			0.00	3.500.000.00
				TOTAL DAS DESPESAS COMUNS					58.423.624.10

CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Unidade	Contos
--------------------------	---------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

Real Gerencia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Estimado Gerencia Corrente	ANO:1998 ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....					58.423.624.10
				DESPESAS CONSIGNADAS					
	8	65		Recetas do Estado	800.000.00			800.000.00	
		66		Taxa Radionúscio					
		67		RTC	1.100.000.00			1.100.000.00	
		68		Outros	300.000.00			300.000.00	2.200.000.00
				TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.474.000.00	3.474.000.00		60.623.624.10

Câmara Municipal do Maio, 18 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Manuel Ribeiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado
e Identificação**

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia
O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

Certifico narrativamente para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por uma folha está conforme com o original extraído do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 81 verso a 82, do Livro de Notas número 77/C, deste Cartório, foi entre Rafael Juan Cabreira Suarez, Gines Parrilla Curbelo e Arturo Gonzalez Machin, uma sociedade comercial, nos termos seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação NOVOS HOTEIS — CV SARL

Segundo

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Compra e construção de hotéis, complexos turísticos;
- b) Gestão empresarial de centros de actividade turísticas;
- c) Promoção e desenvolvimento de acções na área do turismo;
- d) Compra e venda de terrenos e de promoção imobiliária.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares ou afins, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Quinto

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Sexto

1. O capital social é de um milhão de escudos, totalmente subscrito e que representa a soma das quotas dos sócios seguintes:

Rafael Juan Cabrera Suarez	380 000\$00;
Arturo Gonzalez Machin	310 000\$00;
Gines Parrilla Curbelo	310 000\$00.

2. O capital social encontra-se totalmente realizado.

3. A sociedade poderá aumentar o capital social, uma ou mais vezes por deliberação da assembleia-geral.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, bastando uma comunicação por escrito à sociedade.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva desde já o direito de preferência.

Oitavo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral, é conferida ao sócio Rafael Juan Cabrera Suarez.

Nono

À gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta pela lei, não podendo porém confessar, desistitir ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

Décimo

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo duzentos e cinquenta e seis do código Comercial vigente.

Décimo Primeiro

Os sócios poderão prestar serviço à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia-geral.

Décimo Segundo

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo Terceiro

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção ou remetida por protocolo, com antecedência de quinze dias.

Décimo Quarto

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos terá lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Décimo Quinto

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia-geral.

Décimo Sexto

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo Sétimo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 24 de Junho de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registado sob o nº 11161/99

Emolumento — 111\$00

O NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

Certifico, para efeito de publicação que a presente fotocópia composta de dez folhas, está conforme o original extraído de escritura exarada de folhas treze a vinte e seis do Livro de Notas número quarenta e um barra C, deste Cartório a meu cargo, foi constituída entre Maria Marlene Lopes Tavares de Barros e outros, uma Associação sem fins lucrativos, denominada APOIO À TERCEIRA IDADE, nos termos seguintes:

Denominação, fins e sede**Artigo 1º**

É instituída por tempo indeterminado, a «Associação de apoio à terceira idade, adiante designada ASSOCIAÇÃO.

Artigo 2º

A associação prossegue nomeadamente os seguintes objectivos:

- a) Participar na protecção e defesa dos cidadãos idosos quer promovendo iniciativas adequadas, quer cooperando e participando em iniciativas de organizações congéneres sociais, do Estado e demais organismos públicos;
- b) Organizar um fundo de assistência para auxílio dos idosos;
- c) Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com organizações estrangeiras que prossigam os mesmos objectivos.

Artigo 3º

A associação tem sede na cidade da Praia, podendo criar delegações ou formas de representação em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II**Sócios****Artigo 4º**

Haverá na associação as seguintes categorias de sócios:

- a) Efectivos;
- b) Beneméritos;
- c) Sócios Honorários.

Artigo 5º

1. São sócios efectivos os que participam nas actividades da associação através de uma quota mensal normal em dinheiro.

2. Consideram-se fundadores os sócios inscritos que participaram na assembleia geral prevista no artigo 54º.

Artigo 6º

São sócios beneméritos os indivíduos que doaram à associação bens ou valores de montante superior a cinquenta mil escudos.

Artigo 7º

São sócios honorários os indivíduos que prestarem serviços relevantes em benefício da associação.

Artigo 8º

Todo aquele que desejar ser admitido como sócio deverá declará-lo por escrito, comprometer-se a respeitar os estatutos e a participar activamente na realização dos fins da associação.

Artigo 9º

1. Compete à direcção da associação admitir sócios efectivos.
2. A classificação dos sócios em beneméritos e honorários compete à assembleia-geral.

Artigo 10º

1. São direitos dos sócios:
 - a) Participar na assembleia-geral e aí exercer o seu direito de voto;
 - b) Eleger e ser eleito para órgão da associação;
 - c) Usufruir das vantagens e benefícios atribuídos em razão da qualidade de sócios da associação;
 - d) Frequentar as instalações da associação, podendo fazer-se acompanhar de familiares e amigos, nos termos regulamentados pela direcção;
 - e) Propor aos órgãos sociais as medidas julgadas adequadas à realização dos fins da associação;
 - f) Criticar, fundamentalmente, em assembleia-geral, a actuação dos demais órgãos sociais;
 - g) Solicitar, por escrito, à direcção, informações ou esclarecimentos sobre a vida e actividade da associação;
 - h) Examinar os livros, e contabilidade e a documentação da associação, nos quinze dias anteriores à reunião da assembleia-geral que terá de apreciar o relatório e as contas de gerência;
 - i) O mais que lhe for reconhecido por lei, regulamento ou deliberação da assembleia-geral.
2. Não podem ser eleitos para cargos sociais os sócios menores de dezoito anos.
3. Só podem participar e votar em assembleia-geral os sócios que tenham as quotas em dia.

Artigo 11º

As quotas são fixadas, sob proposta da direcção, pela assembleia-geral.

Artigo 12º

São deveres dos sócios:

- a) Pagar com pontualidade as quotas estabelecidas pela assembleia-geral;
- b) Desempenhar gratuitamente e com zelo qualquer cargo social para que tenha sido eleito;
- c) Participar e votar na assembleia-geral;
- d) Cumprir as disposições deste estatuto, bem como as determinações dos órgãos da associação;
- e) Conservar e defender o património da associação.

Artigo 13º

Os sócios beneméritos e os honorários não podem ser eleitos para a direcção.

CAPÍTULO III

Artigo 14º

(Órgãos)

São órgãos da associação:

- a) A assembleia-geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

SECÇÃO I
(Assembleia-geral)

Artigo 15º

1. A assembleia-geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Consideram-se no pleno gozo dos seus direitos associativos os sócios que, podendo votar, tenham à data da reunião pago integralmente as quotizações devidas nos termos dos presentes estatutos.

3. Os sócios não residentes na sede da associação poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia-geral por outros sócios devidamente credenciados.

Artigo 16º

Compete à assembleia-geral:

- a) Eleger e demitir a respectiva mesa e os demais órgãos sociais;
- b) Apreciar as contas anuais;
- c) Aprovar o orçamento anual;
- d) Deliberar sobre alteração a introduzir nos estatutos e aprovar os regulamentos internos;
- e) Deliberar sobre reclamações, recursos ou propostas que lhe sejam presentes;
- f) Apreciar as actividades da direcção;
- g) Fixar as quotas dos sócios sob proposta da direcção;
- h) Declarar a qualidade de sócio benemérito;
- i) Exercer a competência disciplinar nos termos dos presentes estatutos;
- j) Autorizar a direcção a contrair empréstimos ou obrigar-se em outras operações de crédito para actividades ou realizações necessárias ou convenientes aos fins da associação;
- l) Autorizar à direcção quaisquer actos de administração extraordinária ou de alienação de imóveis;
- m) Autorizar despesas extraordinárias não orçamentadas sob proposta da direcção;
- n) Resolver os casos omissos nos estatutos e regulamentos;
- o) O mais que lhe for cometido por lei ou pelos estatutos.

Artigo 17º

1. As reuniões da assembleia-geral são dirigidas por uma mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. Os membros da mesa são eleitos pela assembleia-geral por um período de dois anos, podendo ser reeleitos.

3. Na mesma ocasião e nos mesmos termos a assembleia-geral elegerá dois suplentes da mesa.

Artigo 18º

Compete ao presidente da mesa da assembleia-geral:

- a) Presidir às reuniões da assembleia-geral, orientar os trabalhos;
- b) Assinar os actos e os documentos expedidos;
- c) Dar posse aos sócios eleitos para os cargos sociais fazendo lavrar e assinando com eles as respectivas actas;
- d) Conceder e retirar a palavra aos sócios.

Artigo 19º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente e substituí-lo nos casos de ausência ou impedimento.

Artigo 20º

Compete ao secretário ler e redigir o expediente da mesa e lavrar as actas, sob orientação do presidente.

Artigo 21º

Os suplentes, por ordem de eleição, substituem o vice-presidente e o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 22º

1. A assembleia-geral reúne ordinariamente duas vezes por ano.
2. A assembleia-geral pode reunir-se extraordinariamente:
 - a) Por iniciativa da direcção;
 - b) A pedido do conselho fiscal;
 - c) A pedido de pelo menos, um décimo dos sócios no gozo dos seus direitos, para um fim legítimo.

Artigo 23º

1. A assembleia-geral não pode validamente funcionar sem a presença ou representação de metade, pelo menos, dos sócios que nela possam participar.

2. Se, à hora marcada, não estiver presente ou representado o número mínimo de sócios referido no número anterior, a assembleia-geral poderá reunir uma hora mais tarde e deliberar validamente, desde que se encontre presente ou representando um terço, pelo menos, dos seus membros.

Artigo 24º

1. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes ou representados.

2. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes ou representados.

3. As deliberações sobre a dissolução da associação ao exigem o voto favorável de três quartos de todos os sócios no pleno uso dos seus direitos associativos.

Artigo 25º

Os membros da direcção e do conselho fiscal assistem obrigatoriamente às reuniões da assembleia-geral, salvo impedimento devidamente justificado.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo 26º

1. A direcção da associação é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais,

2. Os membros da direcção são eleitos pela assembleia-geral, por um período de dois anos, podendo haver reeleição.

3. Os serviços de secretaria serão assegurados por uma repartição, a ser criada em conformidade com a possibilidade financeira da associação e amplitude do seu âmbito de acção.

Artigo 27º

1. Compete à direcção:

- a) Elaborar o programa de acção e submetê-lo à prova de assembleia-geral na última reunião do ano anterior àquele a que respeita;
- b) Elaborar o relatório e contas de gerência e submetê-los, após parecer do conselho fiscal, à aprovação e apreciação da assembleia-geral na primeira reunião ordinária do ano seguinte àquele a que respeitem;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia-geral.
- d) Contrair empréstimo, mediante autorização da assembleia-geral;
- e) Administrar o património da associação;
- f) Admitir, gerir e dispensar o pessoal necessário às actividades da associação;
- g) Elaborar os regulamentos internos;
- h) Representar a associação em juízo e fora dele, podendo constituir mandatários especiais para determinados fins;
- i) Dirigir as actividades da associação entre as reuniões da assembleia-geral, tomando as iniciativas e decisões adequadas à prossecução dos fins daquela, assinando, realizando e praticando tudo o que necessário for, nos limites da lei e dos presentes estatutos;
- j) O mais que lhe for cometido pela assembleia-geral nos limites da lei.

2. A direcção poderá delegar no presidente as competências referidas nas alíneas c), e), f) e i) do número antecedente,

Artigo 28º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Convocar as reuniões da direcção e elas presidir com voto de qualidade;
- b) despachar e fazer executar as deliberações tomadas e assinar ou delegar a assinatura do expediente necessário;
- c) Coordenar, orientar e dinamizar as actividades da assembleia promovendo o que necessário e conveniente for;
- d) Assinar as actas, certidões e documentos da direcção bem como a correspondência da associação com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

- e) Autorizar despesas orçamentadas;
- f) Assinar, com o tesoureiro, os cheques, contratos e outros documentos de aquisição ou alienação de bens, fundos ou quaisquer valores;
- g) Resolver os casos urgentes, submetendo sua decisão à apreciação da direcção na primeira reunião que se realizar;
- h) O mais que lhe for determinado por lei, pelos estatutos e regulamentos da associação ou pela assembleia-geral.

Artigo 29º

Ao vice-presidente compete:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 30º

Ao secretário compete:

- a) Lavrar e assinar as actas das reuniões da associação;
- b) Dirigir os serviços de secretário e assegurar o seu expediente;
- c) Elaborar o orçamento,

Artigo 31º

Compete ao tesoureiro:

- a) Cobrar, arrecadar, guardar e depositar as receitas da associação assinando os competentes recibos;
- b) Liquidar as despesas autorizadas;
- c) Escriturar ou fazer escriturar, sob sua responsabilidade, os livros de receitas e despesas;
- d) Elaborar o inventário dos bens da associação;
- e) Movimentar os fundos associativos por meio de cheques assinados por ele e pelo presidente ou quem as vezes deste fizer;
- f) Organizar o balanço e balancetes trimestrais;
- g) ter à disposição do conselho fiscal os livros e respectivos documentos justificativos.

Artigo 32º

1. Os vogais desempenham as tarefas que lhes forem atribuídas pela direcção e coadjuvam os demais membros da mesma como por ela for deliberado.

2. O primeiro vogal em exercício, por ordem de eleição, substituirá o presidente na impossibilidade de o vice-presidente o fazer.

Artigo 33º

1. A direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do presidente ou pela de pelo menos, metade dos restantes membros.

2. Dos dias e horas das reuniões deve ser dado conhecimento ao conselho fiscal.

3. De todas as reuniões se lavrará a respectiva acta.

Artigo 34º

1. A direcção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

2. As deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos.

Artigo 35º

1. Qualquer membro da direcção, por motivo justificado, pode pedir escusa do cargo.

2. Se três membros da direcção pedirem simultaneamente escusa, o presidente deverá dar conhecimento do caso à assembleia-geral, que promoverá a eleição dos membros substitutos ou a formação de uma nova direcção,

3. Em caso de formação de uma nova direcção, a cessante só se considerará quite depois de prestar contas.

Artigo 36º

A falta de comparência, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas, de qualquer dos membros da direcção, será considerada como renúncia ao cargo, e do facto será dado conhecimento à assembleia-geral.

SECÇÃO III
Conselho fiscal

Artigo 37º

1. O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia-geral por um período de dois anos, podendo ser reeleitos.

2. Nos mesmos termos e na mesma ocasião a assembleia-geral elegerá dois suplentes.

Artigo 38º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade e escrituração da associação;
- b) Instruir processos disciplinares contra os sócios;
- c) Dar parecer sobre as contas anuais e visar os balancetes trimestrais;
- d) Pedir e obter da direcção todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao exercício das suas funções específicas;
- e) Tudo o mais que lhe for cometido pela assembleia-geral, nos limites da lei e dos presentes estatutos.

Artigo 39º

1. Compete especialmente ao presidente:

- a) Convocar as reuniões do conselho fiscal e a elas presidir, com voto de desempate;
- b) Dirigir os trabalhos do conselho fiscal;
- c) Corresponder-se com os demais órgãos da associação.

2. O vice-presidente coadjuva o presidente, a quem substitui nas suas faltas e impedimentos.

3. O secretário assegura todo o expediente do conselho fiscal.

4. Os suplentes substituem, por ordem de eleição, o secretário, bem como o presidente na impossibilidade de o vice-presidente o fazer.

Artigo 40º

1. O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extarordinariamente, sempre que for necessário.

2. Aplica-se ao conselho fiscal, com as necessárias adaptações ao disposto no artigo trigésimo quarto.

CAPÍTULO IV

Eleições

Artigo 41º

As eleições para os cargos directivos da associação serão por escrutínio secreto.

Artigo 42º

Ao fim de cada mandato a assembleia-geral reunir-se-á para proceder a eleição dos novos corpos gerentes.

CAPÍTULO V

Disciplina

Artigo 43º

Todos os sócios da associação estão sujeitos à sua disciplina associativa, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 44º

São faltas disciplinares todos os actos que infringam os presentes estatutos e os regulamentos da associação.

Artigo 45º

Pelas faltas disciplinares os sócios estão sujeitos à seguintes sanções:

- a) Admoestação verbal;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão até um ano;
- d) Expulsão.

Artigo 46º

1. Nenhuma sanção, salvo a admoestação verbal, poderá ser aplicada sem precedência de inquérito realizado pelo conselho fiscal e em que o sócio tenha podido exercer seu direito de defesa.

2. O inquérito pode ser determinado pela assembleia-geral ou pela direcção.

Artigo 47º

Tem competência para impor sanção disciplinar:

- a) A assembleia-geral, para qualquer das penas previstas no artigo quadragésimo quinto;
- b) A direcção, quanto a penas, inferiores à de suspensão por mais de noventa dias e quanto à demissão nos termos do artigo trigésimo sexto.

Artigo 48º

1. Das decisões disciplinares da direcção cabe recurso para a assembleia-geral, nos termos por ela regulados;

2. O recurso das decisões disciplinares que tenham punido suspensão, demissão tem efeito suspensivo.

Artigo 49º

1. Os sócios poderão ser louvados pela assembleia-geral, sob proposta da direcção ou de um terço dos sócios, pelo menos quando tenham contribuído, de modo relevante, para o prestígio e desenvolvimento da associação.

2. A circunstância de um sócio ter sido louvado constituirá atenuante na graduação da pena, em caso de infracção disciplinar.

Artigo 50º

As sanções e louvores constarão do processo do sócio.

CAPÍTULO VI

Património

Artigo 51º

O património da associação é constituído por todos os bens, valores e direitos que adquira, a título oneroso ou gratuito, para o exercício da sua actividade.

Artigo 52º

1. Constituem fundos da associação:

- a) Quotização dos sócios;
- b) O produto de festas, diversões, espectáculos e similares de natureza recreativa, realizados para angariação de fundos;
- c) O produto de donativos, heranças e legados;
- d) Os rendimentos de bens ou serviços próprios ou em cuja exploração participe;
- e) Os subsídios concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;
- f) O produto dos empréstimos contraídos para a prossecução dos seus objectivos específicos;
- g) Quaisquer outros que lhe sejam, por qualquer modo, atribuídos.

2. Os fundos da associação destinam-se ao pagamento dos encargos e despesas inerentes à realização dos seus fins estatutários.

3. Para o levantamento de fundos da associação é sempre necessário a assinatura do presidente da direcção e do tesoureiro, e de um vogal ou seus substitutos em exercícios.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

Artigo 53º

A associação obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente da direcção ou outro membro da direcção especial e expressamente mandatado para o efeito;
- b) Pela assinatura de mandatário especial constituído pela direcção para actos específicos e determinados.

Artigo 54º

1. A primeira assembleia-geral reunir-se-á dentro de um mês após a publicação dos estatutos, para a eleição dos cargos directivos da associação.

Caberá à comissão organizadora convocar e dirigir a reunião.

2. São membros desta assembleia-geral todos os sócios inscritos até ao dia anterior à reunião.

Artigo 56º

Os casos omissos serão regulados pela lei geral das associações, e subsidiariamente, por deliberação de assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

**Conservatória dos Registos e do Notariado da Região
de Segunda Classe do Sal**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUST^a: MARIA MARGARIDA
LOPES MONTEIRO

CERTIFICA

- Um — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original;
- Dois — Que foram extraídas nesta Conservatória nesta da escritura exarada a folhas 27^{vº} a 29^{vº} do livro de notas para escrituras diversas nº 14;
- Três — Que ocupam nove folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de Segunda Classe do Sal, aos dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O conservador/Notário, Substituto, *Maria Margarida Monteiro*.

Conta nº 2186/99	
Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia e Impres.	75\$00
Total	258\$00
(São duzentos e cinquenta e oito escudos)	

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta povoação de Espargos, e Conservatória dos registos da Região de 2ª classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservador/Notário, substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Oásis Atlântico— Hotelaria e Turismo, SARL, com o capital social de seiscentos milhões de escudos cabo-verdianos, com sede em Vila de Santa Maria, Ilha do Sal — Cabo Verde, matriculada na Conservatória dos Registos do Sal, sob o nº 194, representada neste acto pelos administradores Srs. Agostinho Alberto Brito da Silva Abade e Alberto Manuel Bandeira Mateus, com poderes para o acto.

Segundo — Alberto Manuel Bandeira Mateus, casado, natural e residente em Portugal, economista, de passagem por esta ilha, por si e em representação do Sr. Miguel José Cosme da Silva Xavier, casado, empresário, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa — Portugal, residente em Lisboa, conforme procuração outorgada aos 2 de Junho de 1999 em Lisboa.

Terceiro — Francisco Augusto Neves Coelho, divorciado, empresário, natural e residente na Ilha de São Vicente, de passagem por esta Ilha do Sal, por si e na qualidade de procurador de :

- Luis Miguel Andrade Vasconcelos Lopes, casado, natural de São Vicente;
- Gerard Sochem Seelt, casado, empresário, natural de Holanda, residente em Holanda de passagem em Portugal, conforme procuração outorgada aos 2 de junho de 1999 na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

Quarto — Agostinho Alberto Brito da Silva Abade, casado, empresário, natural e residente em Portugal de passagem nesta Ilha.

Quinto — Leontino Augusto Gama Guerra, casado, empresário, natural de Alcântara — Lisboa, residente em Corroios — Seixal — Portugal, de passagem por esta Ilha.

Sexto — João Brito Morais, casado, chefe de compras, natural da Boa Vista, residente na Vila de Santa Maria.

Sétimo — Humberto Elisio Antunes Brito, solteiro, recepcionista, natural do Sal, residente na Vila de Santa Maria.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação dos respectivos passaportes e Bilhetes de Identidade e a qualidade por conhecimento directo pelas procurações supra citadas..

E, pelos outorgantes e os representados foi dito que constituem entre si uma sociedade anónima denominada ACV —Automóveis Cabo verde, SARL, com o capital de 50 000 000\$00 (cinquenta milhões de escudos) com sede em Santa maria — Ilha do Sal, cujos estatutos se encontram lavrados em documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e

por mim Notário cuja leitura dispensaram por haverem declarado conhecer perfeitamente do seu conteúdo e que fica arquivado como parte integrante desta escritura.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultanea de todos e a explicação do seu conteúdo e efeitos e alcance, com advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses.

Arquiva-se.

- Certidão de admissibilidade da Firma;
- Documento Complementar;
- Três Procurações;
- Acta.

Exibiu-se o talão de depósito do Banco Comercial do Atlântico.

Assinados, Rubricados, Ilegíveis. O Conservador/Notário, Substituto, Rubricado, Ilegível, Conta nº 2184/99.

É cópia fiel que extraí o original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de Segunda Classe do Sal, aos dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O conservador/Notário, Substituto, *Maria Margarida Monteiro*.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro e que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada ACV — Automóveis Cabo Verde SARL, celebrada aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, exarada de folhas 27^{vº} a 29^{vº} do livro de notas para escrituras diversas do cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

CAPÍTULO I

Firma, duração, sede e objecto

Artigo 1º

1. É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade anónima denominada ACV — Automóveis Cabo Verde, SARL, adiante designado por sociedade.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

1. A sociedade tem sede em Santa Maria, Ilha do Sal.

2. Pode o conselho de administração, mediante prévia autorização da assembleia-geral, proceder à mudança da sede para qualquer ponto do território nacional.

3. O conselho de administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto principal a exploração comercial de actividades de rent-a-car, podendo ainda dedicar-se à importação e venda de automóveis, de respectivas peças e acessórios, bem como exercer qualquer outra actividade comercial relacionada com o seu objecto principal.

2. A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo 4º

1. O capital social é de cinquenta milhões de escudos e está representado por cinquenta mil acções, no valor nominal de mil escudos cada uma.

2. Poderão ser emitidos títulos de um, cinco, dez, cinquenta, cem, mil e cinco mil acções.

3. O conselho de administração pode emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de acções.

4. O aumento do capital social depende de deliberação da assembleia-geral.

5. A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º

O capital encontra-se totalmente subscrito e realizado em 10%, subscrição efectuada de forma seguinte:

- a) Oásis Atlântico — Hotelaria e Turismo, SARL, com vinte e nove milhões, novecentos e noventa e seis escudos;
- b) Alberto Manuel Bandeira Mateus, com sete milhões e quinhentos mil escudos;
- c) Miguel José Cosme da Sila Xavier, com sete milhões e quinhentos mil escudos;
- d) Luís Miguel Andrade Vasconcelos Lopes, com um milhão seiscentos e setenta mil escudos;
- e) Gerard Sochem Seelt, com um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil escudos;
- f) Francisco Augusto Neves Coelho, com um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil escudos;
- g) Agostinho Alberto Bento Silva Abade, com mil escudos;
- h) Leontino Augusto Gama Guerra, com mil escudos;
- i) João Brito Morais, com mil escudos;
- j) Humberto Elísio Antunes Brito, com mil escudos.

Artigo 6º

1. O sócio que pretender efectuar a venda ou a dação a pagamento das acções a terceiros deve comunicar previamente ao conselho da administração da sociedade e aos outros sócios a sua intenção.

2. A comunicação deverá ser efectuada por carta registada e conter as condições de oferta.

3. A sociedade e os sócios que gozam do direito de preferência na compra, mas aquela tem preferência sobre estes.

4. Se nem a sociedade e nem os sócios exercerem o seu direito de preferência, podem as acções ser alienadas pelo preço indicado na oferta.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 7º

1. São órgãos sociais a assembleia-geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por período de três anos, renováveis.

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

Secção II

Assembleia-geral

Artigo 8º

1. A assembleia-geral é composta pelos accionistas.

2. A cada cem acções corresponde 1 voto em assembleia-geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem em si o número necessário ao exercício de voto.

4. Poderão participar nos trabalhos da assembleia-geral, sem direito a voto, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal.

5. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na assembleia-geral por outro accionista com direito a voto, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

6. Não são consideradas para o efeito de participação em assembleia-geral as transmissões de acções efectuadas durante oito dias que precedam a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Artigo 9º

Compete à assembleia-geral:

- a) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço as contas e o parecer do conselho fiscal e decidir sobre a aplicação dos resultados;
- b) definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- c) Elegar a mesa da assembleia-geral, os membros do conselho de administração, o presidente do conselho de administração e os membros do conselho fiscal;
- d) deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente aumento do capital;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e sua alteração;
- f) Aprovar a emissão de obrigações;
- g) deliberar sobre aquisição e alienação de participações sociais;
- h) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Artigo 10º

A assembleia-geral será convocada e dirigida pela respectiva mesa que será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

Artigo 11º

A assembleia-geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que os conselhos de administração ou fiscal o julgarem necessário.

Secção III

Conselho de administração

Artigo 12º

1. A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activas e passivamente, é confiada a um conselho de administração, constituído por cinco a sete membros, nomeados pela assembleia-geral.

2. Ficam desde já nomeados como membros do conselho de administração, com dispensa de caução, Agostinho Alberto Bento da Silva Abade, Alberto Manuel Bandeira Mateus, António José Lalande de Freitas, Miguel José Cosme da Silva Xavier e Luís Miguel Andrade Vasconcelos Lopes.

3. Para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer outros títulos que implique responsabilidade financeira, seja qual for o montante, é sempre exigida a assinatura de dois administradores.

4. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos fins sociais, ficando os seus autores responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade.

Artigo 13º

Ao conselho de administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Adquirir sociedades, vender ou, por outra forma alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis;
- d) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- e) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- f) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer;
- g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

Artigo 14º

1. Compete, especialmente, ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo administrador designado para o efeito, por deliberação do conselho de administração.

Artigo 15º

1. O conselho de administração não poderá funcionar sem a presença de maioria dos seus membros em exercício, salvo motivo de urgência, como tal reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração passada a outro administrador.

2. O conselho de administração reúne-se trimestralmente e sempre que convocado pelo presidente ou a pedido de dois dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substituir voto de qualidade.

4. O conselho de administração pode deliberar por escrito, independentemente de reunião desde que haja unanimidade.

5. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Artigo 16º

1. O conselho de administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do conselho quer quando autorizadas pela assembleia-geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Artigo 17º

1. A sociedade é representada:

- a) Por dois administradores;
- b) Por procurador, quanto aos actos ou categorias de actos, definidos nas procurações.

2. O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos.

3. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Artigo 18º

As remunerações dos administradores serão fixados pela assembleia-geral

Secção IV

Conselho fiscal

Artigo 19º

A fiscalização da actividade da sociedade compete a um conselho fiscal, composto por um presidente e dois vogais eleitos em assembleia-geral.

Artigo 20º

As funções do conselho fiscal poderão ser atribuídas a empresas de auditoria de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados

Artigo 21º

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração de reserva legal e outra reservas que a lei determinar;
- c) Remuneração dos administradores e gratificação a atribuir aos trabalhadores, se disso for caso, segundo critério a definir em assembleia-geral;
- d) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a assembleia-geral deliberar;

e) Dividendos a distribuir aos accionistas;

f) Outras finalidades que a assembleia-geral deliberar.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de Segunda Classe do Sal, aos dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O conservador/Notário, Substituto, *Maria Margarida Monteiro*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUSTº: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

Silvestre Deodato da Circunscrição Oliveira, Conservador/Notário nesta região de Santo Antão.

Certifica, para efeitos de publicação que por escritura de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas 48 a 49, do livro de notas para escrituras diversas número nove, na qual Alexandrino Silva Alves, casado, natural da Ilha de Santo Antão, Freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

Prédio urbano de rés-do-chão, situado em Lombo do Meio, Porto Novo, construído em alvenaria de pedra, bloco de cimento e argamassa, com sete compartimentos, sendo: sala comum, três quartos de cama, cozinha, casa de banho, coberto de betão armado emboçado e pintado, pavimento revestido de mosaicos, inscrito na matriz sob o nº 1 321, confrontando a Norte com Rua; Sul com Mar; Este com Marcelina Rodrigues Chantre e Oeste com instalações da Shell, com o rendimento patrimonial fiscal de 531 250\$00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta escudos), a que corresponde o valor matricial de 2 125 000\$00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil escudos), não descrito na Conservatória dos Registos e cartório Notarial da Região de Santo Antão.

O justificante alega na referida escritura que o, prédio lhe veio a posse, por aquisição originária, por o ter construído com o produto do seu trabalho, num terreno resultante da demolição de um prédio anteriormente pertencente ao justificante e irmãos, por escrito meramente particular e que não foi titulada por escritura pública e presentemente, por se tornar impossível a celebração da referida escritura, vem por este meio justificar o domínio e a propriedade que detém sobre o mencionado prédio.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do Sol, aos vinte de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscrição Oliveira*.

LANCHONETTE ATRYUM, Lda

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos artigos 36º, 1º e 37º, corpo, 1ª parte, da Lei de 11 de Abril de 1901 (Lei da Sociedade por Quotas) pela presente são convocados: O cedente, Alfredo da Luz Azevedo Arteaga; a cessionária Irmilita Silva Ramos; a representante legal da sócia menor, Aleika Valéria Silva Alfama Pais o gerente Hélder Margarito Santo Caio Barbosa Mendes da Fonseca, para uma reunião da assembleia-geral extraordinária da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, LANCHONETTE ATRYUM, Lda, a ter lugar no dia 31 de Julho de 1999, pelas 17 horas, na Residencial Anjos, rua Serpa Pinto desta cidade (local escolhido para o efeito por falta de espaço na sede social), com a seguinte Ordem do Dia:

1. Apresentação da nova sócia (cessionária);
2. Existência do Estabelecimento;
3. Activo e passivo;
4. Verbas e retenção e as respectivas entregas;
5. Cumprimento pelo gerente dos deveres do cargo e das deliberações sociais;
6. Manutenção ou substituição do gerente e nova nomeação;
7. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Lanchonette Atryum, Praia, 2 de Julho de 1999. — A Sócia, *Irmilita Silva Ramos*.